

Francisco Álvarez Rubiños, com DNI 33334089M, atuando em nome e representação da entidade **CERNA Portugal (Attractive Cascade Unipessoal Lda)**, com o NIF 514178922, e sede em Regia-Douro Park – Parque de Ciência e Tecnologia de Vila Real, Incubadora de Empresas, 500-033 Vila Real, assume as funções e responsabilidades da **Organização (Entidade de Grupo, Sede Central ou Head Office)** para tudo o que se relacione com a certificação da cadeia de custódia pelos sistemas FSC® e PEFC, no **Grupo de Cadeia de Custódia** (CdC ou COC) que assume a nomenclatura da entidade para a qual assume a figura de **Responsável Principal** ou **Administrador do Certificado**, **DECLARA** o seguinte:

- 1) Que um dos objetivos da Organização é contribuir na promoção da gestão florestal responsável. Desta forma, pretende-se:
 - ✓ Impulsionar a gestão florestal responsável nos fornecedores, incluindo os proprietários/ gestores florestais com que trabalhem mais frequentemente com a Organização, para além dos Sítios Participantes que incorporem o Grupo no decorrer do tempo.
 - ✓ Fomentar, nos Sítios Participantes, uma maior transparência das atividades florestais de exploração e extração nos povoamentos, e do processo de matéria-prima na sua passagem pela indústria.
 - ✓ Controlar, nos Sítios Participantes, os possíveis abates ilegais.
 - ✓ Fomentar, nos Sítios Participantes, a conservação de habitats de interesse pela proteção da fauna e da flora na gestão florestal.
 - ✓ Contribuir para o aumento do valor acrescentado e ao reconhecimento social dos produtos florestais ao garantir, por uma terceira parte independente, que provem de uma gestão responsável.
 - ✓ Contribuir para a promoção dos produtos florestais, como produtos ecológicos por serem um recurso renovável, bem como oferecer aos seus clientes a possibilidade de aceder a novos potenciais mercados, mais exigentes social e ambientalmente.
- 2) Que a Organização se comprometa a cumprir com toda a legislação internacional, europeia e nacional que seja aplicável, e a solicitar a cada Sítio Participante, um compromisso com:
 - ✓ O cumprimento da legislação internacional, europeia e nacional aplicável quanto ao CITES;
 - ✓ A não inclusão de material florestal submetido à restrição procedente de países sujeitos a sanções aplicáveis pela ONU, pela EU ou do governo nacional que restrinja a exportação/ importação dos referidos produtos florestais;
 - ✓ Não utilizar madeira de zonas de conflito;
 - ✓ O não empregar de materiais provenientes de organismos geneticamente modificados;
 - ✓ O não empregar madeira proveniente da conversão de bosques primários em plantações florestais.
- 3) Que a Organização se compromete a solicitar, a cada Sítio Participante, o cumprimento expresso dos valores FSC, conforme definidos na “*Política para a Associação de Organizações com o FSC*” (FSC-POL-01-004), aprovada inicialmente em julho de 2009 e renovada em janeiro de 2023, de forma que declare não estar direta ou indiretamente envolvida nas seguintes atividades:
 - ✓ Abate ilegal ou comércio ilegal de madeira ou produtos florestais;
 - ✓ Violações dos direitos consuetudinários ou humanos nas suas operações florestais (silvicultura) ou no setor de produtos florestais;
 - ✓ Destruição de Altos Valores de Conservação nas florestas ou em Áreas de Alto Valor de Conservação;
 - ✓ Conversão da cobertura de florestas naturais;

- ✓ Introdução de organismos modificados geneticamente nas suas operações florestais;
 - ✓ Uso de organismos geneticamente modificados nas operações de silvicultura para fins diferentes da investigação;
 - ✓ Violação de qualquer das convenções principais da OIT, tal como estão definidas na Declaração de Princípios e Direitos do Trabalho, 1998.
- 4) Que complementarmente ao compromisso com os valores FSC, assume igualmente o compromisso de solicitar, a cada Sítio Participante, que implemente e mantenha os requisitos da Cadeia de Responsabilidade de acordo com o estabelecido na norma PEFC vigente.
- 5) Que a Organização se compromete a (além de o solicitar a cada Sítio Participante) a cumprir com:
- ✓ Cumprir com qualquer das convenções principais da OIT, tal como estão definidas na Declaração de Princípios e Direitos do Trabalho, 1998;
 - ✓ Não impedir que os trabalhadores se associem livremente, escolham os seus representantes, e cumprir com o direito à negociação coletiva;
 - ✓ Não recorrer a trabalhos forçados, entendendo-se este trabalho ou serviço como todo o que se obtenha de uma pessoa por ameaça, para o qual uma pessoa não se tenha oferecido voluntariamente, ou seja solicitado como forma de pagamento de uma dívida;
 - ✓ Não utilizar mão de obra/ trabalhadores com uma idade inferior a 15 anos ou em idade de escolaridade, se for superior à referida;
 - ✓ Cumprir com a igualdade de oportunidades de emprego e tratamento dos seus trabalhadores, ou seja, evitar a discriminação referida a qualquer distinção, exclusão ou preferência que produza o efeito de anular ou impedir a igualdade de oportunidades ou tratamento;
 - ✓ Cumprir com a legislação referente a segurança e saúde laboral em todos os âmbitos da Organização;
 - ✓ Cumprir com a legislação e regulamentação aplicável, relacionada com a gestão florestal responsável, e em particular com a cadeia de custódia, assegurando a implantação, o cumprimento e a manutenção dos requisitos das normas FSC e PEFC vigentes.
 - ✓ Cumprir com o resto de requisitos laborais de FSC.
- 6) Que a Organização se compromete a solicitar que cada Sítio Participante disponha de um *Sistema de Diligência Devida* que recolha e adote os procedimentos e medidas necessários para a minimização do risco de comercializar madeira obtida ilegalmente e produtos derivados dessa madeira. O Sistema de Diligência Devida incluirá:
- ✓ Medidas e procedimentos para facilitar o acesso à informação de cada fornecimento, para a avaliação de risco e para a minimização de forma efetiva do risco, caso se verifique.
- 7) Que na qualidade de Responsável Principal ou Administrador do Certificado da Organização indica **Óscar Expósito Fernández** como **Responsável Executivo Geral do Grupo de Cadeia de Custódia** e **Luís Filipe Roxo de Almeida** como **Responsável Executivo do Grupo de Cadeia de Custódia** em Portugal, adquirindo estes as seguintes funções/responsabilidades principais:
- ✓ Assegurar que se estabelecem, implementam e mantem os processos necessários para o correto funcionamento do Grupo da Cadeia de Custódia.
 - ✓ Coordenar cada cargo dentro do Grupo da Cadeia de custódia com o propósito de garantir a adequada gestão de todas as atividades do mesmo.

- ✓ Ser o responsável principal na definição dos procedimentos, documentos, registos, etc. a desenvolver e a aplicar no sentido de desenvolver um controlo efetivo dos produtos florestais certificados (FSC e/ou PEFC), por todos e cada um dos Sítios Participantes que formam o Grupo, dentro do Sistema de Gestão e Controlo da Cadeia de custódia do Grupo.
- 8) A Organização apoiará as Verificações de Operações realizadas pela entidade de certificação ou pela *Assurance Services International* (ASI), para além de colaborar e apoiar o diagnóstico de fibras realizado pela entidade de certificação ou pela ASI, mediante a entrega de amostras e espécimes de materiais e produtos, assim como informação sobre a composição de espécies para verificação, caso seja solicitado.
- 9) Assim se assume, integralmente, o **Sistema de Gestão e Controlo da Cadeia de Custódia do Grupo**, e a estrutura que se definiu (*00-Sistema*) tal como se descreve na versão atualizada do *Manual de Funcionamento e Procedimentos* do Grupo e nos diferentes, documentos, registos, etc. criados para o efeito.

Assim e para que conste nos efeitos necessários, assina-se em **Vila Real, a 15 de outubro de 2025**.



Francisco Álvarez Rubiños

CERNA

Responsável Principal ou Administrador do Certificado de Grupo de CdC

Assume e aceita:



Oscar L. Expósito Fernández

CERNA

Responsável Executivo Geral do Certificado de Grupo de CdC



Luís Filipe Roxo de Almeida

CERNA Portugal

Responsável Executivo do Certificado de Grupo de CdC em Portugal

